

Universidade Federal de Alagoas — UFAL Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde — ICBS Conselho Superior da Unidade - CONSUA

RESOLUÇÃO Nº 063/2024 do CONSUA-ICBS-UFAL de 15 de agosto de 2024

Homologa a Instrução Normativa nº 03/2024 do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Alagoas que dispões sobre organização e distribuição da carga horária das Atividades Autônomas.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE — CONSUA-

ICBS-UFAL —, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com o processo de deliberação conduzido na Reunião Extraordinária de 15 de agosto de 2024, realizada na sala de Reuniões do ICBS, com aprovação por unanimidade:

CONSIDERANDO a necessidade de claborar normas complementares e de organizar os procedimentos relativos à organização e distribuição de carga horária para composição da carga horária de atividades autônomas.

CONSIDERANDO as normas acadêmicas estabelecidas pela Resolução n. 114/2023-CONSUNI-UFAL:

CONSIDERANDO as atualizações no rol de atividades que compõem a Parte Flexível dos Cursos de Graduação ao longo da última década, sobretudo as relativas ao grupo Ensino.

CONSIDERANDO as revisões do PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas de 2005 e o novo PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Instrução Normativa nº 03/2024 do Curso de Licenciatura de Ciências Biológicas do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Alagoas, que dispõe sobre a organização e distribuição da carga horária das atividades autônomas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua homologação.

Parágrafo único - Revogam-se as disposições em contrário.

Renato S. Rodarte

Renato Santos Rogarte SIAPE 1306075

Presidente do CONSUA CBS-UFAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Intrução Normativa n. 03/2024 – Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICBS/Ufal.

Sobre a organização e distribuição da carga horária das Atividades Autônomas.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS do ICBS/Ufal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar normas complementares e de organizar os procedimentos relativos à organização e distribuição de carga horária para composição da Carga Horária de Atividades Autônomas.

CONSIDERANDO as normas acadêmicas estabelecidas pela Resolução n. 114/2023-CONSUNI-UFAL;

CONSIDERANDO as atualizações no rol de atividades que compõem a Parte Flexível dos Cursos de Graduação ao longo da última década, sobretudo as relativas ao grupo Ensino.

CONSIDERANDO as revisões do PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas de 2005 e o novo PPC de Licenciatura em Ciências Biológicas de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o que dispõe a Resolução nº 47/2023-Consua/ICBS/Ufal, de 25/05/2023.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Orientar sobre a organização e distribuição da carga horária relativa às Atividades Autônomas do currículo do curso.
- **Art. 2º.** As Atividades Autônomas são as atividades acadêmicas que o/a discente deve desempenhar a partir de seu interesse individual, que sejam relevantes para sua formação acadêmica, previstas no projeto pedagógico ou aprovadas pelo colegiado do curso e que são incluídas no processo de integralização curricular.

Parágrafo único – Constituirão as Átividades Autônomas do currículo do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas as atividades complementares ligadas às áreas de Educação, Ciências Biológicas e/ou de Ensino de Ciências e Biologia.

- Art. 3º. As Atividades Autônomas são classificadas em 4 (quatro) grupos:
 - I. Grupo 1 Atividades de Ensino
 - II. Grupo 2 Atividades de Extensão
 - III. Grupo 3 Atividades de Pesquisa
 - IV. Grupo 4 Atividades de Representação Estudantil

Parágrafo único - Cada grupo apresentará um conjunto de atividades denominadas de "categoria", que estão orientadas e alinhadas a cada uma das ações gerenciadas e/ou executadas pelas Pró-Reitorias Acadêmicas da UFAL, conforme previsto no Apêndice I.

Art. 4º. A carga horária mínima para conclusão das Atividades Autônomas do currículo do curso é de 200 (duzentas) horas, conforme previsto nas regulamentações da UFAL, podendo essa



carga horária exceder o mínimo previsto, de acordo com o quantitativo de atividades/horas apresentado.

- **Art. 5º.** A distribuição da carga horária das Atividades Autônomas do currículo seguirá o previsto na Resolução CONSUNI/UFAL n. 114/2023, que é o de no mínimo 2 (duas) atividades, em grupos diferentes, que juntas deverão contabilizar a carga horária mínima de 200 horas.
- § 1º A carga horária deverá estar, preferencialmente, dividida ao longo dos períodos do curso, mediante comprovação do período de execução de cada atividade;
- § 2º O discente poderá apresentar mais de uma atividade por grupo, não havendo restrição quanto à quantidade e multiplicidade de atividades e/ou grupos para composição da parte flexível;
- **Art. 6º.** A comprovação da execução da carga horária das Atividades Autônomas ocorrerá mediante apresentação de:
 - I. Certificados;
 - II. Declarações;
 - III. Atestados;
 - IV. Comprovantes de registro/cadastro em ação/projeto;
 - V. Portaria de designação.
- § 1º Os comprovantes listados nos incisos do *caput* deste artigo deverão estar devidamente preenchidos, e assinados pelo responsável da instituição emissora, apresentando as seguintes informações:
 - I. Nome completo do estudante;
 - II. Condição de participação;
 - III. Identificação do evento tipo e título;
 - IV. Período do evento:
 - V. Carga horária total.
- § 2º A apresentação dos comprovantes de execução das Atividades Autônomas ficam limitadas a:
 - I. No mínimo 2 (dois) comprovantes, sendo 1 (um) por categoria/grupo
 - II. Acima de dois componentes, podendo ser:
 - a) ser divididos em no mínimo 2 (dois) dos 4 grupos de atividades existentes;
 - **b)** se concentrar em conjuntos por categoria de atividade de acordo com cada grupo pertencente;
 - c) pertencer a único evento, porém com períodos de execução ou com categoria de atividades diferentes;
- § 3º A entrega dos comprovantes será através do SIGAA. Alcançando o máximo de 200h, as atividades sobressalentes não serão computadas.
- § 4º Será registrada no sistema acadêmico toda a carga horária informada no comprovante apresentado, contudo, a composição da carga horária das Atividades Autônomas seguirá o disposto no *caput* do artigo 4º desta orientação;
- § 5º Os comprovantes de participação de eventos que não apresentarem especificação de carga horária, por período ou total, deverão ser encaminhados juntamente com a programação ou cronograma geral da atividade que estiverem relacionados, a fim de se possibilitar a atribuição da carga horária adequada aos mesmos.
- § 6º Só poderão ser registrados nas Atividades Autônomas os comprovantes de atividades que estejam devidamente concluídas.
- § 7º O formulário de carga horária das Atividades Autônomas (Apêndice I), acompanhado dos comprovantes, deverá ser encaminhado, preferencialmente, de uma única vez, através do SIGAA.
- § 8º A homologação da banca de defesa do TCC fica condicionada ao envio dos documentos que comprovem a integralização da carga horária de Atividades Autônomas.
- Art. 7º. O formulário de carga horária das Atividades Autônomas (Apêndice I) do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICBS poderá ser alterado a qualquer momento,





considerando a inclusão/exclusão de categorias, sem que haja alterações nesta orientação.

- **Art. 8º.** Os casos omissos deverão ser analisados e encaminhados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do ICBS.
- **Art. 9º.** Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Maceió, 15 de agosto de 2024.



APÊNDICE I

CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS DO CURRÍCULO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ICBS – 200 HORAS MÍNIMAS

GRUPO 1 – ATIVIDADES DE ENSINO – AUT001					
SUBGRUPO		VALORAÇÃO			
1	Monitoria em disciplina med	Até 120 horas no total			
2	Participação em Programa ((ECSNO)	Até 150 horas no total			
3	Oficinas, minicursos e curso Ciências Biológicas)	Até 60 horas no total			
4	Cursos de idiomas	Até 60 horas no total			
5	Grupo de Estudo (sob coord	Até 10 horas no total			
6	Participação no Programa Ir	Até 180 horas no total			
7	Participação no Programa d	Até 180 horas no total			
8	Disciplina Integrada da Gradoptativa obrigatória para o c	Carga horária total do componente, no máximo de 2 disciplinas			
	GR	UPO 2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO – AUT002			
SUBGRUPO	ATIVIDADE		VALORAÇÃO		
1	Participação como integrante da ação de extensão mediante atestado da PROEX, exceto ACE/PIEX		Até 120 horas no total		
2	Participação em Seminários, Congressos, Encontros estudantis, palestras, exceto ACE/PIEX	Participação como ouvinte	Até 20 horas por evento, até 60 horas no total		
		Participação como palestrante ou mediador/a	Até 20 horas		
		Monitoria em evento (oficina, minicurso, etc.)	Até 20 horas por evento, até 60 horas no total		
		Membro de comissão organizadora e/ou de equipe de apoio	Até 30 horas por evento, até 60 horas no total		



UFAL	

3	Participação em campanhas de saúde (vacinação, epidemias e prevenção) mediante atestado emitido por órgão realizador ou organizador	Até 4 horas por dia e 12 horas no total			
4	Participação como mesário/a em atividades realizadas junto à Justiça Eleitoral em eleições municipais, estaduais e federais.	Aproveitamento da carga horária total de acordo com a Declaração da Justiça Eleitoral			
GRUPO 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA – AUT003					
SUBGRUPO	ATIVIDADE	VALORAÇÃO			
1	Atividades de pesquisa, PIBIC e PIBITI mediante atestado da PROPEP	Até 180 horas			
2	Publicação de trabalho em anais de eventos	1 hora por trabalho, máximo de 20 horas			
3	Publicação de trabalho em periódicos indexados	5 horas por publicação, máximo de 40 horas			
4	Apresentação de trabalho em evento	1 hora por trabalho, máximo de 20 horas			
5	Participação em Programa de Educação Tutorial ou pelo Trabalho para a Saúde (PET)	Até 180 horas			
GRUPO 4 – ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL – AUT004					
SUBGRUPO	ATIVIDADE	VALORAÇÃO			
1	Administração e Representação em entidades estudantis, mediante portaria de nomeação	Até 25 horas por ano, máximo de 2 anos			
2	Representação em Colegiados, Câmaras, Conselhos e outros, mediante portaria de nomeação	Até 30 horas por ano, máximo de 2 anos			